



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 22 de Outubro de 2018.

LAUDO TÉCNICO nº 01.253/2018

SOLICITANTE: 2018/1/34145

ENDEREÇO: Rua Isabel Vilha, nº 154

BAIRRO: DIC VI

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Chapéu de Praia, indefinida

Nome científico: *Terminalia catappa*, sp.

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de quatro indivíduos arbóreos plantados em área pública. Trata-se de árvores localizadas no endereço supracitado, as mesmas apresentam necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

Clarisvaldo Claudio Domene Junior
Tec. Agrícola
CREA: 506194589

De acordo com o exposto no
laudo técnico / autorização

Engº Luis Claudio Nogueira Moraes
Diretor do DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

1166-18

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 18 / 1 / 34145

SOLICITANTE : Kátia Garcia dos Santos

ENDEREÇO: R. Isabel Vilha, 154

BAIRRO: DIC VI

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 18 / 10 / 2018.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 03 chapéu-de-sol (*Terminalia catappa*), 01 tronco seco

RELATÓRIO DE VISTORIA: Na vistoria constatou-se a presença de três árvores de chapéu-de-sol que estão com seu tronco apresentando biodeteriorização severa; suas raízes afloraram e destruíram a calçada impedindo acessibilidade no local. Estão também plantadas em desacordo com as normas do GAUC, não estando no alinhamento da rua. Existe também um tronco seco para ser extraído. Recomenda-se a extração dos chapéu-de-sol e do tronco seco

RECOMENDAÇÃO:

De acordo com parágrafo I e II do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração dos chapéu-de-sol e do tronco seco, destoca com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 19 de outubro de 2018.


André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459



Chapéu-de-sol 1



Biodeteriorização severa no tronco



Raízes afloraram e destruíram a calçada



Chapéu-de-sol 2



Biodeteriorização severa no tronco



Raízes afloraram e destruíram a calçada



Chapéu-de-sol 3



Tronco com biodeteriorização



Tronco seco